



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 154, de 29 de dezembro de 2004.

"Dispõe sobre a concessão real de uso de área terra que especifica."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DECRETA**, e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder à concessão real de uso de 1.202,64 m<sup>2</sup> (mil, duzentos e dois metros e sessenta e quatro centímetros quadrados) de área de terra pertencente ao patrimônio público, localizado na Rua Valter Miranda Bitencourt, Jardim Amalfi, destinado a "**IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**".

*Parágrafo Único* - A área objeto da presente concessão está descrita e delimitada conforme constam do croqui e memorial descritivo, anexos "I" e "II", respectivamente que passam a fazer parte integrante desta.

**Art. 2º** - A referida área será regida sobre o código nº 6.430, referente à Igreja do Evangelho Quadrangular, localizada na Rua Heitor Vila Lobos nº 100, Cidade Kemel.

**Art. 3º** - Fica condicionado que a "**IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**", compromete-se a edificar, na área objeto da presente cessão as construções necessárias para seu pleno funcionamento de acordo com as normas estatutárias, observando-se as legislações e posturas afins, assim como a legislação sanitária.

**§ 1º** - As construções, precedidas de aprovação dos projetos pela Municipalidade deverão ser iniciadas no prazo máximo de três (3) anos e concluídas no máximo em cinco (5) anos, contados a partir da assinatura do termo próprio de cessão.

**§ 2º** - A referida área reverterá ao patrimônio público municipal, independentemente de ação ou interpelação judicial, caso as exigências constantes do parágrafo anterior não sejam atendidas.

**Art. 4º** - A concessão de que trata esta Lei será por 30 (trinta) anos renováveis por períodos iguais e sucessivos.



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

**Lei Complementar nº 154/04 – fls.02.**

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações do orçamento.

**Art. 6º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de dezembro de 2004.

  
JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO MUNICIPAL

  
IVAN ROBERTO COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

  
NEUDIR FERREIRA DA ROCHA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS E SERV MUNICIPAIS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de editais do Paço Municipal na mesma data.

  
NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

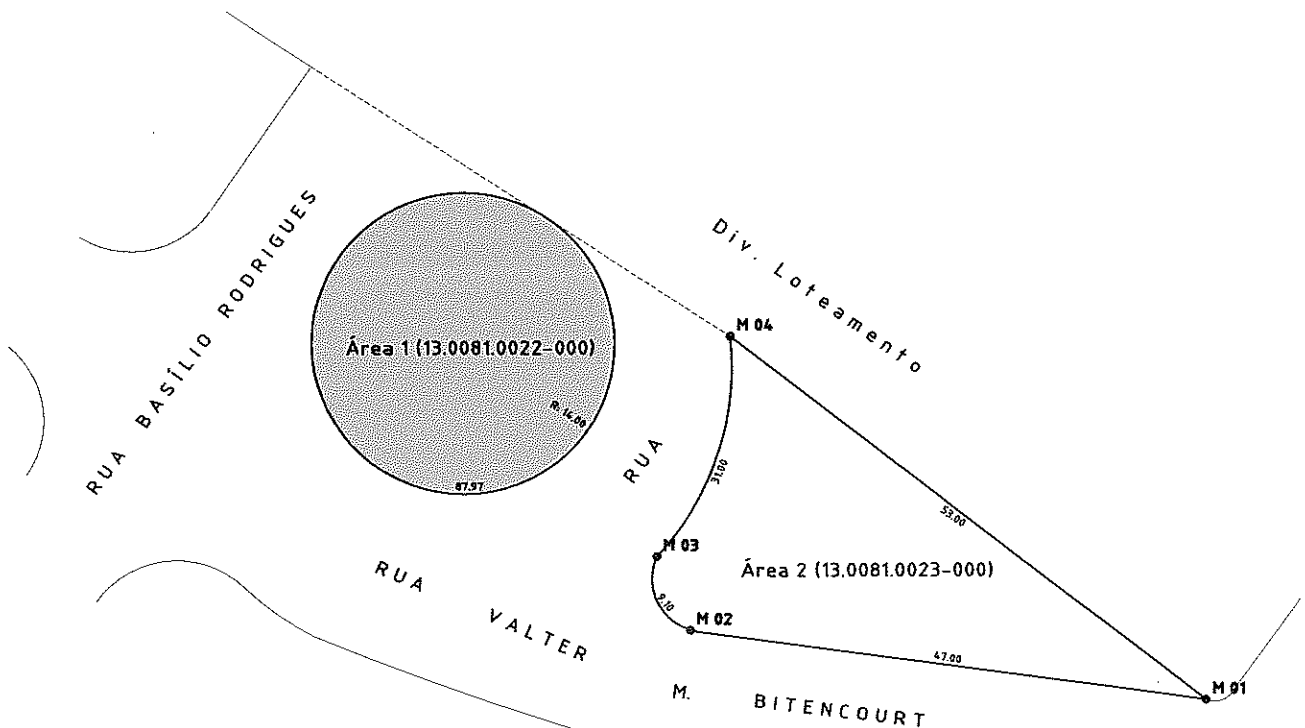
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 154/04 – fls.03.

## Croqui

### Área 1

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos  
Local: Rua Basílio Rodrigues  
Lote: Praça – Quadra: - Jardim Amalfi  
Inscrição Municipal: 13.0081.0022-000  
Área total do lote: 615,44 m<sup>2</sup>





# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 154/04 – fls.04.

## Memorial Descritivo

### Área 1

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos  
Local: Rua Brasília Rodrigues  
Lote: Praça – Quadra – Jardim Amalfi  
Inscrição Mun: 13.0081.0022-000  
Área total do lote: 615,44 m<sup>2</sup>

O referido lote tem forma circular, com raio de 14,00 m (quatorze metros) perímetro de 87,97m (oitenta e sete metros e noventa e sete centímetros) confrontando com divisa do loteamento e fazendo frente para as Ruas Brasília Rodrigues e Valter M. Bitencourt, encerrando-se uma área total de 615,44 m<sup>2</sup> (seiscentos e quinze metros e quarenta e quatro centímetros quadrados).

Ferraz de Vasconcelos, 29 de dezembro de 2004.

  
JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO MUNICIPAL

  
NEUDIR FERREIRA DA ROCHA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS E SERV MUNICIPAIS





# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

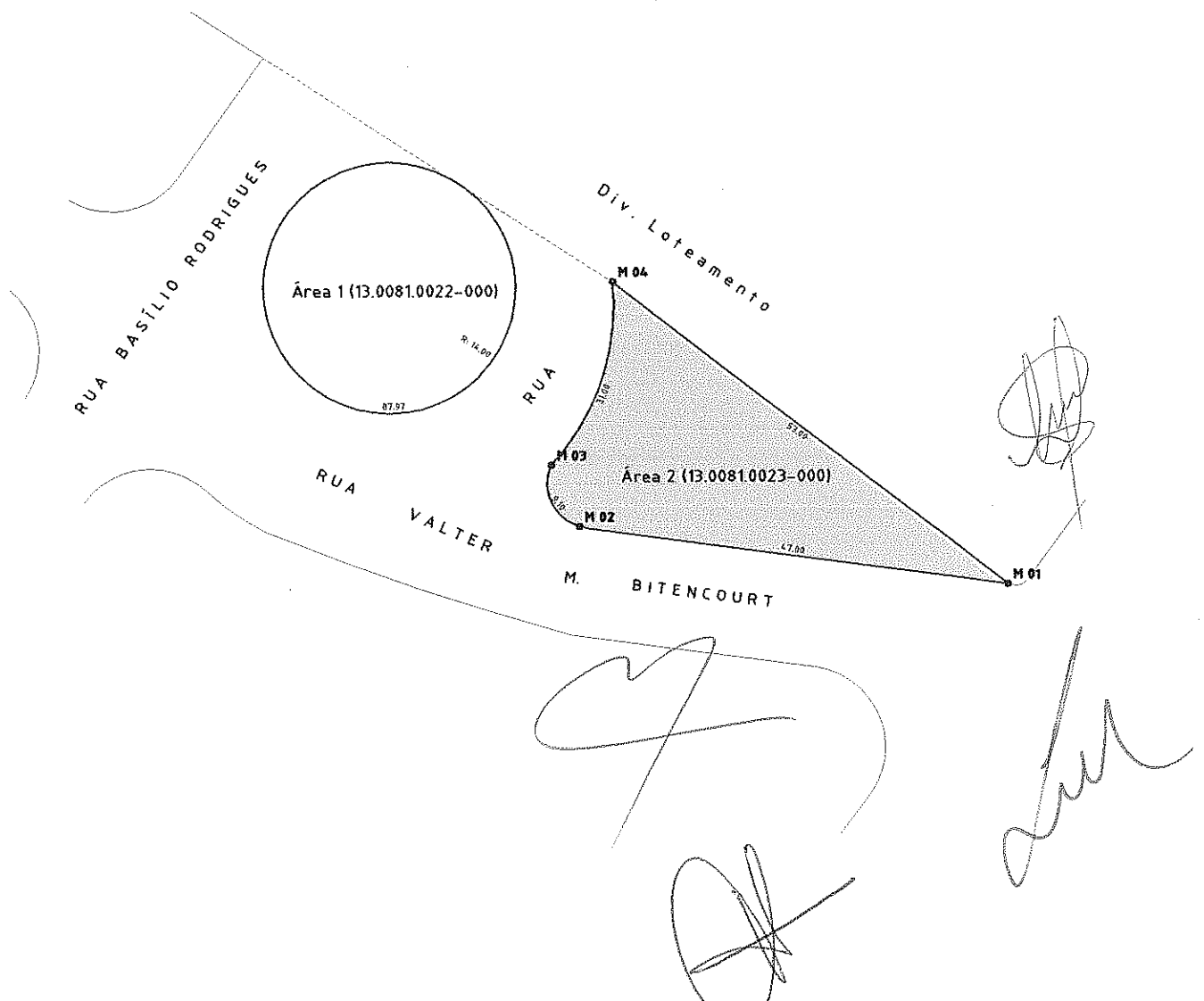
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 154/04 – fls.05.

## Croqui

### Área 2

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos  
Local: Rua Valter M. Bitencourt  
Quadra: Praça – Lote: - Jardim Amalfi  
Inscrição Municipal: 13.0081.0023-000  
Área total do lote: 587,20 m<sup>2</sup>





# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

**Lei Complementar nº 154/04 – fls.06.**

## Memorial Descritivo

### ÁREA 2

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos  
Local: Rua Valter M. Bitencourt  
Quadra: Praça – Lote: Jardim Amalfi  
Inscrição Mun: 13.0081.0023-000  
Área total do lote: 587,20 m<sup>2</sup>

Inicia-se no marco 01, fazendo frente para Rua Valter M. Bitencourt, segue em linha reta numa distância de 47,00 m (quarenta e sete metros) até encontrar o marco 02; daí vira a direita, segue em curva fazendo frente para a Rua Valter M. Bitencourt, numa distância de 9,18m (nove metros e dezoito centímetros) até encontrar o marco 03; daí vira a esquerda segue em curva fazendo frente para a Rua existente, numa distância de 31,00m (trinta e um metros) até encontrar o marco 04; daí vira a direita, segue em linha reta confrontando com divisa de loteamento, numa distância de 53,00 (cinquenta e três metros) até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição, encerrando-se numa área total de 587,20 m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e sete metros e vinte centímetros quadrados).

O sentido da leitura desta descrição é horário.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de dezembro de 2004.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO MUNICIPAL

NEUDIR FERREIRA DA ROCHA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS E SERV MUNICIPAIS